ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.016, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA (Presidente do Conselho), GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA, HÉLIO ANTUNES, MAURO FERREIRA, LEONARDO GOMES CARVALHO, PEDRO PESSOA TEMER, RICARDO WILLIAN PARTELLI, LUIZ CÉSAR COELHO COSTA, BRUNO DANORATO e LÍVIA SOUZA BITTENCOURT.** Presentes, ainda, o Representante da ADEPES, **RAFAEL MELLO PORTELLA CAMPOS,** bem como os Defensores Públicos Alex Pretti e Severino Ramos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros **RAFAEL MIGUEL DELFINO e MARCELLO PAIVA DE MELLO.** De início, existindo quórum para tanto, o Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h15min. O Defensor Público Severino Ramos, requereu inscrição no Momento do Defensor, de acordo com o art. 32 do Regimento Interno, o que lhe foi concedida. Aberta a palavra, o Defensor esclareceu que a manifestação será feita por seu Advogado, o Dr. Fabrício Toscano, OAB/ES 11.609, que se manifestou sobre a ação judicial proposta em favor do Dr. Severino, requerendo indenização por dano moral, tendo a mesma sido julgada procedente, com interposição de recurso, visando aumentar o valor da indenização e solicitando a participação da ADEPES como *amicus curiae*. O Conselheiro **PHELIPE FRANÇA VIEIRA,** fez-se presente à sessão às 09h35min. **1) Dando início aos trabalhos, passou-se à DISTRIBUIÇÃO dos processos para relatoria, por ordem alfabética**. **1.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **75043882/2016**(Projeto de Resolução que institui e regulamenta a prestação de serviço social voluntário na Defensoria. Conselheiro Proponente: Dr. Pedro Temer – **Distribuído para o Conselheiro Phelipe França Vieira.** O Conselheiro **ROBERT URSINI**, fez-se presente à sessão às 09h40min. **2)Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à deliberação e votação dos processos. 2.1) Processo nº 74701339/2016:** O Conselheiro relator, procedeu a leitura do seu voto, já anexado aos autos, passando-se então à votação, ponto a ponto. Quanto à alteração do §3º, do artigo 43, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte redação: **"Art. 43. §3º. As denúncias fundadas sobre irregularidades serão objeto de apuração".** Quanto

à alteração do artigo 57, foi rejeitada a alteração do texto, por maioria, mantendo-se a redação original do art. 57, vencida a Corregedora e o Conselheiro Phelipe, que fundamentou seu voto no art. 218, do CPC. Quanto à alteração do artigo 58, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte redação: **"Art. 58. Quando veementes os indícios de autoria e materialidade do ilícito funcional, o Corregedor Geral poderá dispensar a requisição de informações preliminares".** Quanto à alteração do artigo 61, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte redação: **"Art. 61. Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar pelo Corregedor Geral, os procedimentos serão iniciados pela Comissão Processante, por portaria interna, que conterá as iniciais do nome do Defensor Público envolvido, exposição sucinta dos fatos imputados, com indício probatório mínimo e sua capitulação legal".** Quanto à alteração do artigo 66, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte redação: **"Art. 66. A Sindicância Administrativa Investigativa será instaurada pelo Corregedor Geral de ofício, mediante requisição da autoridade ou representação, destinada à apuração sumária de irregularidades quando não houver elementos suficientes para concluir pela existência de falta ou de sua autoria".** Quanto à alteração do §1°, do artigo 76, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte redação: **"Art. 76. §1°. O termo inicial de fluência do prazo de prescrição da pretensão punitiva é a data do fato".** Assim, foi encerrada a presente votação. Dando continuidade aos trabalhos e tendo em vista que os itens **2.2 (Processo n° 58649280/2012)** e **2.3 (Processo n° 69283216/2015)** estão com pedido de vista do Conselheiro Marcello Paiva, e o mesmo não se encontra presente, passou-se à apreciação do próximo item da pauta. **2.4) Processo n° 69744122/2015:** Considerando a informação do Presidente do Conselho de que há um processo administrativo complexo no qual transfere à Corregedoria Geral atribuição para avaliação de distribuição de números de estagiários, no âmbito da instituição, o proponente do recurso, Dr. Pedro Temer, requereu a **desistência** do mesmo, o que foi homologado pelo Conselho. **2.5) Processo n° 62838385/2013:** Após apresentação da minuta com as alterações já aprovadas pelo Conselho Superior, o colegiado iniciou os debates tendo sido aprovada a redação final da referida resolução, que vai anexada a presente ata. Por fim, foi registrado pelos membros do Conselho que a supressão do capítulo II da minuta, se deu em razão do que decidido no processo administrativo 73715476, qual seja, projeto de lei complementar criando a Escola e as hipóteses legais da disciplina de remuneração de palestrantes e outros, bem como a regulamentação do programa de bolsa de estudos e seus critérios de concessão, o que exige análise de regulamentação própria e única, ou seja,

escola e programa de bolsas na forma artigo 14, § 3º, inciso V, da LC 55/94, na redação conferida pela Lei Complementar 825/2016. **Sessão suspensa para almoço às 12:00h**. Não retornaram a sessão os Conselheiros LUIZ CESAR e ROBERT. **Sessão retomada às 13h.** Dando continuidade aos trabalhos, tendo em vista que os itens 2.6 (Processo nº 68485760/2014) e 2.7 (Processo nº 69279721/2015) estão respectivamente sob a relatoria dos Conselheiros Robert Ursini e Marcello Paiva, e os mesmos não se encontram presentes, passou-se à apreciação do próximo item da pauta. **2.8) Processo nº. 72722142/2015:** A relatora apresentou seu voto e após as devidas deliberações foi aprovada, à unanimidade, a alteração da referida resolução com a seguinte redação: **"Art. 1º - A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo contará com 538 estagiários remunerados nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Psicologia, Assistência Social, Ciência e Engenharia da Computação e Comunicação Social. Parágrafo Único – O número de estagiários descritos no caput deste artigo não incluiu os estagiários voluntários e os de outras áreas acadêmicas, que poderão ser contratados a critério da Administração."** Nada mais havendo a constar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 15h30min (quinze horas e trinta minutos). Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

LUIZ CÉSAR COELHO COSTA
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

MAURO FERREIRA
Conselheiro

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS

Conselheiro

RAFAEL MELLO PORTELLA CAMPOS

DEFENSORIA PÚBLICA

"GARANTIA DO ACESSO PLENO À JUSTIÇA"

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 15 de JULHO DE 2016

~~HORÁRIO~~	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
9:00	Luiz Cesar C Costa	
09:00h	Ricardo William P. Rosa	
09:00	Pedro Pessoa Temer	
9:00	R.[illegible] M.[illegible] Portilho Campos	
9:30	Robert Orsini dos Santos	
9 h.	Leonardo Gomes Carvalho	
9 h	Mauro Ferreira	
9h	Helio Andrades Carlos	
9h	Geania Cruz de Assis Silva	
09h	Bruno Dalorato Cruz	
09h	Vânia Bittencourt	
09:20	Patrícia F. Vieira	
09:00	Leonardo Oggioni Miranda	